

(Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2022.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 015, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;
CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos 04 (quatro) dias úteis de folga a servidora Cladis Petrik dos Santos, matrícula funcional nº 5643, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município nos meses de junho, agosto, setembro e outubro de 2021.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas do dia 11 ao dia 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
4761	JULIANE FALINSKI STEDILE	25.02.2013 A 25.02.2018	27.01.2022 A 25.02.2022
1082	ANTONIO CARLOS ALVES	01.02.2015 A 01.02.2020	10.01.2022 A 09.04.2022
4207	MARICLEIA RODRIGUES	14.08.2012 A 14.08.2017	10.01.2022 A 08.02.2022
4344	ZILMA DA SILVA MARTINS	16.10.2012 A 16.10.2017	03.01.2022 A 01.02.2022

164	ROBERTO AIELLO	02.02.2014 A 02.02.2019	21.01.2022 A 19.02.2022
4330	HILDA MACHADO DE LIMA	16.10.2012 A 16.10.2017	05.01.2022 A 05.03.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2022.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2.525, bairro Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, portador do RG nº 607.903 SSP/MT e CPF nº 411.319.161-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teles Pires nº 765, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau, nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, portador do RG nº 1193018-7 SJ/MT e CPF nº 885.328.361-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, nº 1561, bairro Centro, Santa Carmem – MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Santa Carmem – MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do **CONSORCIANTE**, que integra o presente Contrato de Rateio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do **CONSORCIADO** no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de **R\$ 5.571.984,80 (cinco milhões quinhentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro – O montante de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)** corresponde ao valor de rateio para Manutenção das Despesas Administrativas, que será repassado em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme deliberação na Assembleia Geral Extraordinária no dia 07/12/2021, conforme Ata nº 01/2021, iniciando-se em janeiro/2022.

Parágrafo Segundo - O montante de **R\$ 4.823.000,00 (quatro milhões e oitocentos e vinte e três mil reais)** corresponde ao valor estimado para contratação de Serviços Médicos, Exames e Casa de Apoio, que será repassado conforme a necessidade de utilização pelo município;

Parágrafo Terceiro – O montante de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** é o valor estimado para custear as despesas com a contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde;

Parágrafo Quarto - O montante de **R\$ 466.984,80 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** corresponde ao valor referente às despesas com o “Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama” que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de **R\$ 38.915,40 (trinta e oito mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão repassados conforme consta na **CLÁUSULA SEGUNDA**, até o dia 10 (dez) de cada mês a que se referem, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da **CONSORCIANTE**, sendo creditados nas seguintes contas:

a) Para o valor destinado à Manutenção das Despesas Administrativas:
- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 50.341-X, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

b) Para os valores destinados à Contratação de Serviços Médicos, Exames e Casa de Apoio e Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 49.809-2, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

c) Para os valores destinados ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 10.288-1, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago pela **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

15.001.10.303.0012.2096.337170.869(F-1.5.00.100200) – R\$

5.553.984,80

15.001.10.303.0012.2096.337170.869(F-1.6.21.000000) – R\$ 18.000,00

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela **CONSORCIANTE**, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, permanecerá à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único - Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN N° 274/2016 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da **CONSORCIADO**, passados 30 (trinta) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes nos § 1° e § 2° da **CLÁUSULA SEGUNDA**, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município **CONSORCIADO** conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O atraso no repasse dos recursos pela **CONSORCIADO** incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na **CLÁUSULA SEXTA**.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo **CONSORCIADO**, no limite das finalidades do Consórcio de Saúde Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5° do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Encaminhar mensalmente o Relatório dos Serviços Médicos e Serviços da Casa de Apoio do recurso utilizado no período, devendo ser enviado até o 5° (quinto) dia útil de cada mês.

e) Prestar contas bimestralmente de todo o valor repassado ao Consórcio.

Parágrafo Único – A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega do Relatório.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECURSO DO PAICI

O **Consortado** realizará o repasse mensal à **CONSORCIANTE** do recurso oriundo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria n° 098/2016/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A omissão do repasse a que se refere o caput desta Cláusula sujeitará o **CONSORCIADO** à suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 03 de janeiro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal
CONSORCIADO

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Presidente do Consórcio Público
de Saúde Vale do Teles Pires
CONSORCIANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2021.

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES E VOLUMES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA ZONA RURAL (ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO) ATÉ NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DO CENTRO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa: **L. L. PINHEIRO DA SILVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 14.751.962/0001-97 o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 05.01.2022. **Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.**

AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO N° 001/2022. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, em atendimento exclusivo a Proposta N° 157, vinculada ao Decreto N° 1.018/2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias- Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela Resolução CIB N° 318 de 10 de dezembro de 2021, no que couber com as normas da Lei n° 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. **Realização:** 21 de Janeiro de 2022 às 08h00 horário oficial de Cuiabá. **Fundamento legal:** Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia **06 de Janeiro de 2022**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 05 de Janeiro de 2022. **Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ESTRUTURAL E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização:** 18 de Janeiro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília. **Fundamento legal:** Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 06 de janeiro de 2022 no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 05 de janeiro de 2022. **Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

DECRETO N° 01/2022
de 03 de Janeiro de 2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021 DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1°. HOMOLOGAR E PUBLICAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme ANEXO ÚNICO a este decreto.

Art. 2°. A íntegra deste Decreto encontra-se publicado e a disposição dos interessados www.tce.mt.gov.br e no site da Prefeitura Municipal www.tapurah.mt.gov.br.

Art. 3°. O Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021 terá validade de 02 (dois) anos.